PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre denominação de Escolas Municipais.

JEFERSON LUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Mococa, em exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 06 de Novembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Na denominação de Estabelecimentos Escolares Municipais, fica o Prefeito Municipal, autorizado a homenagear professores ou funcionários ligados à area do ensino.

Parágrafo Único- Os homenageados deverão ter exercido atividades na área do ensino no município de pelo menos de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

JEFERSON LUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal